



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de ônibus (com motorista, incluindo combustível, seguro total e quilometragem livre), para transporte dos participantes do encontro de Diretores Gerais dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil, que ocorrerá no dia 13/05/2022 na sede deste Regional.

2. JUSTIFICATIVA

Estima-se que o TRE-BA receberá cerca de 50 participantes para o evento em tela. Para transporte de passageiros em grande volume o Órgão dispõe apenas de uma VAN de 18 lugares. Torna-se necessária a locação de veículo capaz de transportar todos os visitantes, uma vez que há na programação deslocamentos para lugares fora do local do evento.

3. ESPECIFICAÇÃO, FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
01	- Locação de ônibus durante o dia 13/05/2022, com motorista habilitado na categoria “D” ou superior, no horário das 07h00min às 20h00min. - Fornecimento máximo de 01 veículo por período de locação; - Capacidade mínima para 46 pessoas; - Quilometragem livre; - Ano de fabricação: a partir de 2012; - Com seguro total; - Licenciado; - Despesa do combustível de responsabilidade da contratada; - Ar condicionado; - Poltronas reclináveis; - Possuir todos os acessórios/equipamentos de segurança tidos como obrigatórios, como o cinto de	01



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

	segurança e outros necessários para o transporte de passageiros;	
--	--	--

3.2. Forma e prazos de execução do serviço:

3.2.1. A ordem de serviço com a solicitação de utilização da diária será emitida pela fiscalização após o recebimento da via de contrato pela empresa.

3.2.2. O serviço será prestado para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral e compreendem o transporte de passageiros durante o encontro de Diretores Gerais dos Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil, no dia 13/05/2022.

3.2.3. O veículo deverá ser disponibilizado limpo e higienizado, ficando a cargo da contratada o reabastecimento durante o período da locação.

3.2.4. O veículo alugado deverá apresentar bom estado de conservação, com fabricação a partir de 2012, sendo obrigatoriamente entregue com o Certificado de Registro de Licenciamento de veículo regular.

3.2.5. A franquia de quilometragem deverá ser livre, ou seja, não será considerado para fins de pagamento nenhum valor além da diária estipulada em contrato.

3.2.6. O veículo deverá estar segurado pelo valor de mercado, com proteção total em caso de furto, roubo, colisão e incêndio e, ainda, proteção adicional para cobertura de danos materiais causados a terceiros.

3.2.7. O veículo deverá ser mantido em perfeito funcionamento, devendo ser imediatamente substituído pela Contratada caso apresente problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.

3.2.8. Em caso de necessidade de manutenção ou substituição de peças, o encaminhamento para execução de serviços e o seu respectivo custo serão de responsabilidade da Contratada.

3.2.9. O automóvel que apresentar avarias e/ou defeitos deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 02 horas, a contar da notificação pelo Contratante, sem qualquer ônus para o TRE-BA;

3.2.10. O período entre a comunicação da avaria ou defeito e a substituição do veículo não será computado na respectiva diária, devendo ser descontado para fins de pagamento.

3.2.11. A remoção do veículo com problema de locomoção será de responsabilidade da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.2.12. A solicitação do período de locação será feita mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do início do período, devendo o veículo ser apresentado na sede do TRE-BA, em Salvador-Ba, a partir das 07:00h do dia da locação.
- 3.2.13. O motorista deverá trajar, no mínimo, calça jeans, camisa polo e sapato fechado, portar crachá de identificação e possuir habilitação com categoria D (mínimo) devidamente regular.
- 3.2.14. É expressamente vedada a condução do veículo por servidores do TRE-BA.
- 3.2.15. Ao final do período de locação, o veículo será levado pelo próprio motorista para restituição à Contratada.
- 3.2.16. A execução do serviço dar-se-á no horário compreendido entre as 7:00h e às 20:00h;
- 3.2.17. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da utilização dos veículos locados, vedada a cobrança de qualquer valor adicional a esse título.
- 3.2.18. As notificações à Contratada serão feitas por meio de correio eletrônico com aviso de recebimento, fax ou outro meio similar que garanta a imediata comunicação, tendo em vista os prazos estabelecidos em horas.
- 3.2.19. O recebimento das notificações enviadas por fax será confirmado por contato telefônico, devendo o responsável pelo envio registrar o nome de quem fará a confirmação.
- 3.2.20. Após a confirmação do recebimento, seja por aceitação no correio eletrônico ou por contato telefônico, a comunicação considerar-se-á feita, abrindo-se os prazos para cumprimento das obrigações.
- 3.2.21. A prestação do serviço de locação ocorrerá no dia 13/05/2022.

4.– CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. As propostas serão julgadas de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

5.– RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, ao final do período de locação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.3. Se apenas parte do serviço foi executado em desconformidade com o Edital e não tendo a Contratada promovida a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. A detentora da melhor proposta deverá apresentar, no mínimo, 01 atestado comprobatório da execução pertinente e compatível, em características, com o objeto do presente termo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2. Por objeto compatível, entenda-se a execução dos serviços de locação, abarcando o fornecimento de, no mínimo, 01 (um) veículo tipo ônibus.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas;
- e) comunicar à Contratada a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta do veículo pela Contratante;
- f) comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro com o veículo locado para as devidas providências relativas à indenização através da apólice de seguro;
- g) apresentar o veículo, quando solicitado pela Contratada, para os fins de execução da manutenção preventiva, corretiva ou de revisão da garantia, regularização do licenciamento ou do seguro;
- h) efetuar o pagamento relativo à diária de locação comprovadamente prestada.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e nas quantidades constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- e) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- g) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- h) fornecer à fiscalização do ajuste, através de correio eletrônico ou meio similar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da ordem de serviço, os dados sobre veículo (marca, modelo, cor, ano e placa) e motorista (nome e carteira de habilitação), que prestará o serviço;
- i) disponibilizar o veículo no período das 7:00h às 20:00h no dia 13/05/2022 limpo e higienizado, de acordo com as especificações constantes do item 3.1.;
- i.1 O veículo deverá apresentar bom estado de conservação, estar devidamente revisado, sem qualquer forma de propaganda, especialmente a política.
- i.2 Constatada divergência nas especificações, o fiscal recusará o recebimento do veículo, solicitando a imediata substituição por outro que atenda às exigências deste Termo de Referência.
- j) manter o veículo locado em boas condições de uso, manutenção e segurança, e com toda a documentação de porte obrigatório atualizada durante todo o período de locação;
- k) substituir no prazo previsto no tópico 3.2.9. o veículo com problemas que comprometam a segurança ou impeçam o seu uso.
- l) assumir os custos decorrentes de eventuais sinistros, como colisões, roubo, furto, franquia de seguro, bem como as multas relativas a infrações de trânsito que porventura venham a ser cometidas pelos seus motoristas;
- m) apresentar o motorista com documento de habilitação válido, devidamente trajado, qualificado e aseado, portando a identificação da Contratada por meio de crachá;
- n) orientar o motorista a manter discrição e urbanidade com relação aos servidores da Justiça Eleitoral, acatando as solicitações de deslocamento e sugestões acerca de itinerário, bem como respeitando as instruções e horários de trabalho estabelecidos, desde que as ordens passadas não sejam manifestamente ilegais;
- o) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas a execução do serviço contratado.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31/05/2022.

10 – PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

10.1.1. Atrasar a entrega do veículo durante o período de locação: 1,0% (um por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite de 3 (três) horas;

10.1.2. Atrasar o prazo estabelecido no item 3.2.9. – 1% sobre o valor da diária, por hora de atraso, até o limite de 3 horas;

10.1.3. Inexecução parcial – 25% do valor do inadimplemento.

10.1.4. Inexecução total – 25% do valor total contratado.

10.2. Ultrapassado o prazo indicado no tópico 10.1.1, o objeto contratado poderá não ser recebido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado, mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado, correspondente ao período, acompanhada de relatório discriminativo das diárias efetivamente prestadas e recibo de quitação do pagamento de remuneração dos motoristas;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.